



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 012/90 DE 17/08/1990
EDIÇÃO Nº 385 DATA: 25 / 04 / 2008

LEI Nº 246/2008

Modifica e cria cargos na Lei nº. 177/2003, de 03 de junho de 2003, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificado o anexo I da Lei nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
CARGOS EM EXTINÇÃO.

Ordem	Cargos Atuais	Quantidade
1	Atendente	06
2	Digitador	01
3	Distribuidor de Planejamento Família	01
4	Eletricista	02
5	Merendeira	02
6	Servente	02
7	Soldador	01
8	Telefonista	08
9	Tratorista	03
10	Zeladora	02
Total de Titulares		28

Parágrafo Único - O pagamento do cargo de Distribuidor de Planejamento Familiar será de R\$ 415,00 (um salário mínimo nacional), por mês.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos cargos na Estrutura do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Passagem, Estado da Paraíba, mediante as condições das disposições preliminares, princípios e finalidades, do quadro de cargos e provimentos efetivos, isonomia, especificações de classe, forma de ingresso, carreira e funcionamento, capacitação do servidor público; além de disposições gerais, transitórias e finais em conformidade com a Lei Municipal nº 177/2003, de 03 de junho de 2003, com os quantitativos de cargos, com as remunerações e suas especificações em conformidade com os demonstrativos dos anexos II e III desta Lei.

Art. 3º - A nomeações para cargos efetivos criados por esta Lei far-se-ão na referência inicial, mediante habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, seguindo o andamento da vida funcional, com direitos e obrigações nos termos da Lei Municipal nº 177/2003, além de legislação Municipal Ordinária que rege a relação servidor público do Município, e Poder Executivo Municipal.

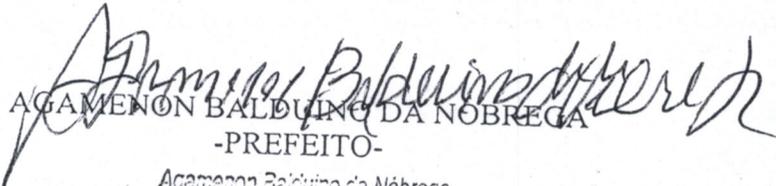
Art. 4º - Fica revogado integralmente o Art. 30 da Lei nº 177/2003, de 03 de junho de 2003.


Arnon Barçulho de Nóbrega
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, porém, sendo recepcionada e mantida em vigor a Lei Municipal nº 120/97, de 29 de julho de 1997; Lei Municipal nº. 177/06, de 03 de junho de 2003, e, Lei Municipal nº 217/2006, de 19 de dezembro 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem, em 25 de abril de 2008.



AGAMENON BALDUINO DA NOBREGA
-PREFEITO-

Agamenon Balduino da Nobrega,
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II

DA LEI Nº 246 DE 25 DE ABRIL DE 2008
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

GAG – GRUPO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Denominação das classes	Identificação		Quantidade de Cargos
	Código	Referência	
Auxiliar de Serviços Gerais	GAG-NB003	1 a 10	65
Agente Comunitário de Saúde	GAG-NB010	1 a 10	05
Agente de Endemias	GAG-NB 011	1 a 10	04

RENUMERAÇÃO

TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVOS

Cargo	Vencimento R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	415,00
Agente Comunitário de Saúde	440,00
Agente de Endemias	415,00


Agamenon Balduino da Nobrega
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Recrutamento

- c) Forma: Concurso Público de provas ou provas e títulos.
- d) Requisitos

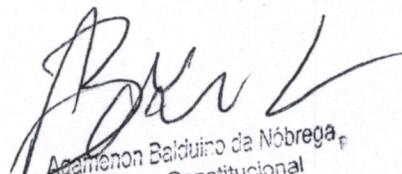
1. Instrução Formal: escolaridade ensino fundamental incompleto
2. Idade Mínima: 18 anos completos.
3. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Carreira Funciona

1. Promoção: decorrente da combinação entre a avaliação-desempenho das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.


Agamenon Balduino da Nóbrega
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Identificação:

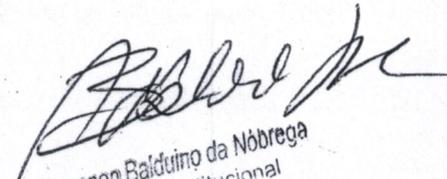
- e) Código: GAG-NB010
- f) Referência: de 1 a 10

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios, na comunidade e nas Unidades de Saúde, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Genéricas: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica e Vigilância em Saúde; participar das atividades de educação permanente; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção das doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a supervisão dos problemas identificados; cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação a prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme Portaria nº 44/GM, de 03 de janeiro de 2002; realizar a pesquisa larvária de mosquitos em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos nos municípios infestados e em armadilhas e pontos estratégicos nos municípios não infestados; realizar a eliminação de criadores tendo como


Agamenon Balduino da Nóbrega
Prefeito Constitucional

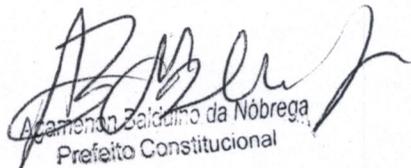
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; orientar os munícipes quanto a separação correta do lixo seco e do lixo molhado, bem como o respeito aos horários de recolhimento de lixo; realizar visitas domiciliares para orientação quanto a prevenção e combate de infestação de pragas, pulgas, barbeiros, carrapatos, roedores e outros vetores e desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados, trabalho noturno. Serviço externo sujeito as condições ambientais. Uso obrigatório de uniforme de identificação e uso de equipamento de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar;
- b) Plena capacidade física para o exercício do cargo;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Instrução: Ensino Médio Completo ou em andamento;
- e) Idade mínima de 18 anos.


Aramendo Balduino da Nóbrega
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Identificação:

- g) Código: GAG-NB011
- h) Referência: de 1 a 10

ATRIBUIÇÕES

1. Descrição Sintética:

Fiscalizar as atribuições de coordenar ações de orientação quanto ao cumprimento das leis, regulamentos e normas que regem as posturas municipais, exercendo as normas contidas na legislação de proteção, quando à fiscalização de alimentos, melhoria no meio ambiente e serviços da saúde.

Compete ao Agente de Vigilância Ambiental, o controle Epidemiológico das ações de prevenção da dengue e controle ambiental, visitas aos domicílios e inspeções em comércios, terrenos baldios imóveis em geral no meio urbano e rural, orientações, identificação e tratamento de focos de vetores, coleta de material para exame laboratorial que não exija habilitação específica, implementar e manter, em caráter permanente, a vigilância do *Aedes aegypti*.

Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;

2. Descrição Analítica:

h) Executar ações de vigilância de fatores de riscos biológicos, relacionado ao controle das endemias: dengue, chagas, febre amarela, malária, leishmaniose visceral e tegumentar, hospedeiro e reservatório;

i) Visita domiciliar, inspeção de imóveis, tratamento de imóveis, pesquisas entomológicas, captura de vetores, coleta de amostra de reservatório para exames;

j) Orientação para prevenção de controle e agravos de doenças transmitidos por vetores e realizar ações de saneamento objetivando o controle ou eliminação de riscos;

k) Analisar e divulgar ações informações epidemiológicas sobre fatores ambientais de risco à saúde;

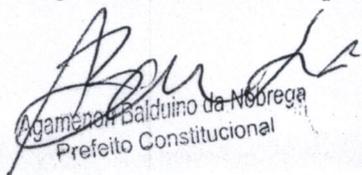
l) Desenvolver prática de educação em saúde de forma integrada, visando o controle dos riscos ambientais e a melhoria do meio ambiente;

m) Promover a educação e mobilização comunitária visando desenvolver ações coletivas na vigilância em saúde, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;

n) Desenvolver seus trabalhos na comunidade, passar a sua mensagem e criar um elo de ligação entre a sociedade e os principais serviços de saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.


Agamenon Balduino da Nobrega
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Recrutamento

- c) Forma: Concurso Público de provas ou provas de títulos.
- d) Requisitos:
 - 1. Instrução Formal: Ensino Fundamental.
 - 2. Idade Mínima: 18 anos completos.
 - 3. Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

Carreira Funcional

1. Promoção: decorrente da combinação entre a avaliação-desempenho das atribuições do cargo e frequência com aproveitamento em eventos de capacitação que contribuam para o enriquecimento do cargo.

Lotação

Em serviço onde seja necessária a execução das atividades próprias do cargo.


Agamenon Balduino da Nobrega
Prefeito Constitucional